

Id:13B59AA808EE0B39

Id:0E2884C692C60AF4



LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PREFEITURA MUNICIPAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Praça Antônio Costa do
 Nascimento, Nº 32 /CENTRO / CNPJ: 06.079.442.0001/51
 CEP: 64258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI
 RATIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo n. 036/2021. Dispensa n. 027/2021. Contrato n. 036/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação da Lagoa de São Francisco. Objeto: locação de motocicleta. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO 80851711391, (CNPJ nº 40.541.772/0001-55).

Lagoa de São Francisco (PI), 10 de março de 2021

Oziel dos Santos da Silva

Secretário de Educação do Município da Lagoa de São Francisco



Id:0E2884C692C60AF4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo - Pregão Eletrônico nº 014/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres
 CONTRATADA: SOARES & FRAZÃO LTDA CNPJ. Nº 05.496.113/0001-43
 OBJETO: TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
 Fundamentação: Lei 8.666/93 conforme art. 65 II, “d” e alterações posteriores.
 Reajuste dos valores unitários solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante.

PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR/REEQUILIBRIO
Óleo diesel S10	3,80	4,15
Gasolina comum	4,45	5,10

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 05 de janeiro de 2021.
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
 EXTRATO DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo - Pregão Eletrônico nº 014/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres
 CONTRATADA: SOARES & FRAZÃO LTDA CNPJ. Nº 05.496.113/0001-43
 OBJETO: TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
 Fundamentação: Lei 8.666/93 conforme art. 65 II, “d” e alterações posteriores.
 Reajuste dos valores unitários solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante.

PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR/REEQUILIBRIO
Óleo diesel S10	4,15	4,89
Gasolina comum	5,10	5,89

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 19 de março de 2021.
 Prefeito Municipal

Id:05D4E3F4618A07F9



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PIO IX
 CNPJ: 02.470.160/0001-20

Rua Josias Antônio de Carvalho, 36 - Centro, Tel.: (89) 3453-1298. CEP: 64.660-000. Pio IX - Piauí

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979/2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.445/2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período do carnaval voltadas para o enfrentamento do Covid-19; CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí e em especial no Município de Pio IX, atualmente, tornou necessária a expedição de novas medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Pio IX –PI Nº 19/2021 de 08 de Abril de 2021, disposto sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 09 ao dia 19 de abril de 2021, no âmbito do Município de Pio IX – PI, voltadas para o enfrentamento da Covid-19;

A Presidente da Câmara Municipal de Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

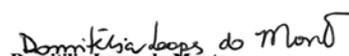
Art. 1º As sessões ordinárias ocorrerão de forma remota, se houver;

Art. 2º Ficará restrito o atendimento ao público e a utilização das dependências da Câmara Municipal;

Art. 3º A Câmara Municipal funcionará apenas por modelo de teletrabalho, durante o período do dia 12 ao dia 19 de Abril de 2021;

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de Abril de 2021.


 Domitília Lopes do Monte
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores